

PROJETO DE LEI N°,**DE, 2018.****(Do Sr. Francisco Floriano)**

“Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre a divulgação dolosa de conteúdo de email e/ou de whatsapp”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre a divulgação dolosa de conteúdo de email e/ou de whatsapp.

Art. 2º. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 153-A. Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de email particular e/ou de whatsapp, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem.

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de lei é atualizar o Código Penal no que diz respeito aos Crimes Contra a Inviolabilidade dos Segredos.

Já afirmei em outras ocasiões que o nosso Código Penal está obsoleto diante dos novos desafios de uma sociedade cada vez mais digital. Infelizmente, na Câmara dos Deputados, as discussões em torno da elaboração de um Novo Código Penal não avançam e a sociedade perde com isso.

O art. 153 do Código Penal, ao tratar desta questão, menciona o conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, numa clara referência aos

meios impressos (Ex. cartas), até porque o Código é de 1940, quando ainda não nos comunicávamos pelos meios digitais. Hoje, a realidade é diferente.

Devido às facilidades que os meios digitais proporcionam e a rapidez no fluxo da informação, as pessoas estão, cada vez mais, se comunicando por email e/ou whatsapp.

Assim, é razoável e necessário dispor sobre a divulgação de conteúdo de email particular e/ou de whatsapp, visando preservar o sigilo da comunicação e punir aquele que causa dano com a divulgação das informações.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das sessões, 13 de março de 2018.

Deputado FRANCISCO FLORIANO (DEM/RJ)